



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

LEI ORGÂNICA 4/2005

Nº 4 EMENDA A LEI ORGÂNICA - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se.

LADÁRIO/MS, 06 de Dezembro de 2005

DIGITALIZAÇÃO - SEM
DIGITALIZAÇÃO(a)

